



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PPGQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518603 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 5/2025/PPGQ/CCET

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal de São Carlos PPGQ/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, torna público o Processo Seletivo do Curso de Mestrado para o 1º semestre de 2026, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

As informações sobre o PPGQ/UFSCar (corpo docente, linhas de pesquisa, disciplinas etc.) devem ser consultadas na página oficial do programa <www.ppgq.ufscar.br>, ou na secretaria por meio do e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br>.

ATENÇÃO: Serão aceitas duas modalidades de exame de conhecimentos gerais em química. Informações nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º.

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO - MESTRADO

A Coordenação do PPGQ/UFSCar, atendendo ao disposto no Art. 2, § 2º, inciso X, do Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, baixa as seguintes normas:

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O processo de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de curso superior pleno em Química ou em áreas afins para o curso de Mestrado do PPGQ/UFSCar.

II - DAS VAGAS

Art. 2º - Neste edital de seleção serão ofertadas 25 vagas para o curso de Mestrado, distribuídas entre os docentes credenciados do PPGQ/UFSCar. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos até o preenchimento total de vagas.

§ Único - Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no Art. 11º e Art. 12º deste edital.

III - DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 3º - Após a divulgação do edital, pedidos de impugnação ou de esclarecimento poderão ser feitos pelo e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> até a data máxima indicada no cronograma deste edital. Não sendo apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo. Eventuais pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Pós-graduação (CPG).

IV- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Art. 4º - Será inicialmente constituída uma Comissão de Seleção Preliminar composta por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A). O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção Definitiva a ser constituída por membros designados pela CPG entre os docentes permanentes do PPGQ/UFSCar (Apêndice A) em função das informações colhidas a partir do preenchimento do Anexo I. A Comissão de Seleção contará com a participação de no mínimo quatro docentes.

V - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – As inscrições serão realizadas até a data limite fixada no cronograma deste edital por meio exclusivo do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço <<https://forms.gle/kEVGSFpr7VT1CpFA7>>.

§ 1º - Os candidatos deverão entregar cópias digitais dos documentos listados no Apêndice B, no ato da inscrição, via formulário eletrônico, não podendo ocorrer em hipótese alguma a anexação extemporânea de qualquer documento. Na falta de qualquer documento obrigatório a inscrição será indeferida.

§ 2º - Não será permitida a inscrição de alunos que já foram desligados do curso em decorrência da aplicação do Art. 15 do Regimento Interno do PPGQ.

§ 3º - Cada candidato inscrito deverá informar via preenchimento do Anexo I se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção (Apêndice A), possui relações ou vínculos:

i) seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

ii) seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

iii) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

iv) seja sócio da mesma sociedade empresarial do candidato;

§ 4º - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará:

a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;

b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, indicando de forma resumida o motivo do indeferimento com a identificação do candidato por CPF ou passaporte parcialmente oculto.

§ 5º - Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas terão prazo estipulado no cronograma para apresentar recurso justificado contestando o indeferimento de sua inscrição.

§ 6º - A Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento, apontando sucintamente as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

VI - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo compreenderá um exame de conhecimentos gerais em Química. Esse exame poderá ser realizado de duas maneiras, a critério do candidato:

i) por uma prova presencial organizada pelo Programa de Pós-graduação em Química da UFSCar, como descrita no **Art 7º**;

ii) por uma prova de Conhecimentos Gerais em Química realizada por meio do Exame Unificado de Química (EUQ), organizado pela Sociedade Brasileira de Química, especificada no **Art 8º**.

§ 1º - Será eliminado o candidato que não comparecer em pelo menos uma das duas provas.

§ 2º - Os candidatos poderão participar das duas modalidades de provas e para critérios de classificação será utilizada a maior nota.

§ 3º - O candidato que tiver a sua inscrição deferida estará automaticamente habilitado a realizar a prova

organizada pelo Programa de Pós-graduação em Química da UFSCar, mesmo que já tenha realizado o EUQ.

Art. 7º – Os candidatos que optarem pela modalidade ‘i)’ deverão realizar a prova de Química Geral, em modo presencial, no dia 05 de dezembro de 2025, das 14h30 às 17h30 no Departamento de Química da UFSCar (Área Norte do Campus São Carlos), edifício Prof. Dr. José Carlos Nogueira, auditórios 01 e 02.

§ 1º - Para esta modalidade, a prova de Química Geral será composta por 16 questões de múltipla escolha e abordará os seguintes tópicos: ligação química; geometria molecular e teorias de ligação; cinética química; equilíbrio químico e suas aplicações; termodinâmica química; química dos compostos de coordenação; química orgânica. As referências recomendadas são: (a) Petter Atkins e Loretta Jones, Princípios De Química - Questionando A Vida Moderna e o Meio Ambiente, Tradução da 5ª Edição Americana, Bookman, Porto Alegre, 2012. (b) Theodore L. Brown, H. E. LeMay Jr., Bruce. E. Bursten, Julia A. Burdge, Química, a Ciência Central, Tradução da 9ª Edição Americana, Prentice Hall, São Paulo, 2005. (c) John C. Kotz, Paul M. Treichel, G. C. Weaver, Química Geral e Reações Químicas, vol. 1 e 2, Tradução da 6ª Edição Americana, Cengage Learning, São Paulo, 2012.

§ 2º - No dia da realização da Prova de Química Geral do PPGQ/UFSCar, o candidato deverá observar as seguintes regras:

- a) A prova de Química Geral será elaborada nos idiomas português e inglês. Fica a critério do candidato a escolha do idioma no ato da inscrição.
- b) Apresentar documento oficial com foto para a realização da prova (atenção para o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, Artigos 15 e 16).
- c) Será permitido o uso de calculadora e tabela periódica.
- d) A prova de química geral deverá ser feita somente com caneta azul ou preta.
- e) A prova de química geral terá duração máxima de 3 horas.
- f) Não será permitido que o candidato leve sua prova, sendo que a mesma deverá ser devolvida junto com as folhas de respostas.
- g) Não será permitido que o candidato utilize bonés ou chapéus, celulares, relógios ou outros equipamentos eletrônicos.

Art. 8º – Os candidatos que optarem pela modalidade ‘ii)’ deverão realizar a prova de Exame Unificado de Química (EUQ).

§ 1º - O cronograma específico e as regras do Exame Unificado de Química deverão ser consultados na página <<https://euq.sbgq.org.br/>>, não cabendo ao PPGQ/UFSCar qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 2º - Serão aceitos os certificados com a nota obtida no Exame Unificado de Química para os editais 2024/2, 2025/1 ou 2025/2. Os mesmos deverão ser enviados pelo e-mail <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> em data estipulada no Cronograma deste edital.

Art. 9º - O processo de avaliação e classificação dos candidatos será conduzido por uma Comissão a ser designada pela CPG.

§ 1º - A classificação final dos candidatos será feita pela normalização das notas do exame de conhecimentos gerais em Química da modalidade **i)** ou **ii)** (peso 8), conforme disposto no §3º, e da nota de currículo (peso 2), utilizando os documentos do Apêndice B, e seguindo os critérios definidos no Apêndice D.

§ 2º – Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade:

- a) pontuação obtida no exame de conhecimentos gerais em química;
- b) pontuação obtida no currículo;
- c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

§ 3º - A nota do candidato no EUQ (NP1) será normalizada dividindo-se sua pontuação no exame pela média aritmética geral do próprio exame (MEUQ), conforme indicado no certificado apresentado:

$$\text{Nota final (NFEUQ)} = \text{NP1} / \text{MEUQ}$$

§ 4º - Da mesma forma, a nota do candidato na prova organizada pelo Programa de Pós-graduação em Química da UFSCar (NP2) será normalizada dividindo-se a sua pontuação na prova pela média aritmética de todos os candidatos que a fizeram a prova (MPPGQ):

$$\text{Nota final (NFPPGQ)} = \text{NP2} / \text{MPPGQ}$$

§ 5º - Para determinar a classificação final, disposto no § 1º deste Artigo, será selecionada a maior nota normalizada obtida no exame de conhecimentos gerais em química. A nota final (NFEUQ ou NFPPGQ) será ponderada em valores de zero a 10. As notas finais (NFEUQ ou NFPPGQ) serão multiplicadas por 0,80 e a nota do currículo, por 0,2. Assim, a nota final será:

$$\text{Nota final do candidato (NFC)} = [0,80 \times (\text{NFPPGQ ou NFEUQ})] + [0,20 \times \text{CV}]$$

§ 6º - Os candidatos serão considerados aprovados se obtiverem uma nota final (NFC) igual ou superior a 80% do valor da nota final média do processo seletivo.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 10 - Os candidatos classificados no exame de seleção poderão realizar a sua matrícula dentro da validade do presente edital, enviando os documentos descritos no APÊNDICE C para o endereço eletrônico <ppgq@ufscar.br>.

§ 1º - O discente estrangeiro estará sujeito ao Regimento Geral da Pós-graduação da UFSCar, a Resolução CoPG nº 46 de 21 de outubro de 2024, ou a mais atual, e ao Regimento Interno do PPGQ/UFSCar, sem qualquer concessão diferenciada, inclusive em relação à avaliação e prazos para conclusão do curso. O texto da Resolução CoPG nº 46 pode ser encontrado no endereço eletrônico <https://www.propg.ufscar.br/administracao/propg-folder/propg/pt-br/assets/arquivos/resolucao-46_2024-resolucao-aluno-estrangeiro.pdf>.

§ 2º - A aprovação no processo seletivo não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outro Edital que pode ser acessado no endereço eletrônico <<https://www.ppgq.ufscar.br>>.

VIII – DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11 – A política de ações afirmativas do presente edital está em consonância com o documento disponível em <<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>> e com recomendações para a implementação nos Programas de Pós-graduação da UFSCar pela Resolução CoPG nº 13, de 25 de abril de 2022, disponível em <https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0>.

Art. 12 - A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGQ/UFSCar é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- a) Cota de até 20% das vagas (até 6 vagas) ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- b) Cota de 1 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- c) Cota de até 5% das vagas (até 1 vaga) ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

§ 1º – O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, declarar interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas, e declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais definidos neste Artigo.

§ 2º – Candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos) no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo Autodeclaração de raça/cor.

§ 3º – Candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

§ 4º – Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CDI) e/ou Classificação Internacional Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

§ 5º – Consideram-se portadores de deficiência, para fins deste edital, os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Supremo Tribunal da Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 6º – O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais estará ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

§ 7º – Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quais optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.

§ 8º – Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.

§ 9º – Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

VIX - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 13 - As bolsas de estudo institucionais serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados conforme disponibilidade. As regras para distribuição de bolsas seguirão no edital para distribuição das

cotas institucionais de bolsas de mestrado disponíveis no PPGQ/UFSCar durante o 1º semestre de 2026, a ser divulgado no sítio eletrônico <<https://www.ppgq.ufscar.br>>. A classificação final definida pelo Art. 9º deste processo seletivo será usada para a alocação das bolsas institucionais aos candidatos deste processo seletivo.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 15 - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Art. 16 - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO 1º/2026 – MESTRADO ACADÊMICO

03/10/2025	Divulgação do edital	https://www.ppgq.ufscar.br
03/10/2025	Divulgação da Comissão de Seleção	https://www.ppgq.ufscar.br
06/10/2025 a 15/10/2025	- Prazo para impugnação do Edital ou - Solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
22/10/2025	Divulgação do resultado final de pedidos: - impugnação do Edital ou - solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital	https://www.ppgq.ufscar.br
23/10/2025 a 12/11/2025	Período de inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGQ/UFSCar - 1º semestre 2026	https://www.ppgq.ufscar.br e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
13/11/2025	Divulgação da composição definitiva da Comissão de Seleção	https://www.ppgq.ufscar.br
14/11/2025	Divulgação da listagem parcial das inscrições deferidas e indeferidas	https://www.ppgq.ufscar.br
14/11/2025 a 23/11/2025	Prazo para recurso contra as inscrições indeferidas	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
25/11/2025	Divulgação da relação definitiva de candidatos deferidos	https://www.ppgq.ufscar.br
03/12/2025	Prazo final para disponibilização dos certificados na área restrita do inscrito EUQ	https://euq.sbg.org.br
05/12/2025	Prova de Química Geral, às 14:30h (Horário de Brasília)	Departamento de Química da UFSCar, (Área Norte do Campus São Carlos), edifício Prof. Dr. José Carlos Nogueira, auditórios 01 e 02
03/12/2025 a 08/12/2025	Prazo final para entrega do certificado do EUQ por parte do candidato	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
09/12/2025	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	https://www.ppgq.ufscar.br

09/12/2025 a 18/12/2025	Prazo para recurso contra o resultado parcial	e-mail: processo.seletivo.ppgq@ufscar.br
19/12/2025	Publicação do resultado final e da lista definitiva de candidatos selecionados	https://www.ppgq.ufscar.br
23/02/2026 a 26/22/2026	Matrículas	https://www.ppgq.ufscar.br e-mail: ppgq@ufscar.br

Apêndice A

LISTAGEM DE DOCENTES HABILITADOS A COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORIENTAREM NO PPGQ

Alejandro López Castillo	João Batista Fernandes
Alzir Azevedo Batista	Joaquim de Araújo Nóbrega
Ana Paula de Lima Batista	José Mario de Aquino
Ana Rita de Araújo Nogueira (EMBRAPA)	Kalil Bernardino
André Farias de Moura	Karina Omuro Lupetti
Antonio Gilberto Ferreira	Kleber Thiago de Oliveira
Arlene Gonçalves Corrêa	Lúcia Helena Mascaro Sales
Caio Marcio Paranhos da Silva	Luiz Henrique Capparelli Mattoso (EMBRAPA)
Cauê Ribeiro de Oliveira (EMBRAPA)	Manoel Gustavo Petrucelli Homem
Daniel Souza Corrêa (EMBRAPA)	Marcio Weber Paixão
Dulce Helena Ferreira de Souza	Marco Antonio Barbosa Ferreira
Edenir Rodrigues Pereira Filho	Maria Fátima das Graças Fernandes da Silva
Edson Roberto Leite	Moacir Rossi Forim
Edson Rodrigues Filho	Orlando Fatibello Filho
Elaine Cristina Paris (EMBRAPA)	Pedro Sérgio Fadini
Elson Longo da Silva	Renato Lajarim Carneiro
Elton Fabiano Sitta	Ricardo Samuel Schwab
Emerson Rodrigues de Camargo	Roberta Cerasi Urban
Ernesto Chaves Pereira de Souza	Ronaldo Censi Faria
Fernando Cruz Moraes	Rose Maria Carlos
Fillipe Vieira Rocha	Sandra Andrea Cruz
Ivo Freitas Teixeira	Tiago Venâncio

Apêndice B

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE - CURSO DE MESTRADO

(AGRUPAR E GERAR APENAS UM PDF NO CASO DE MAIS DE UM COMPROVANTE NOS ITENS 6,7, 8, 9 e 10)

- 1- RG (FRENTE E VERSO)* ou CIN (Carteira de Identidade Nacional) ou Passaporte.
 - 2- Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração oficial da Instituição, informando a previsão de término do curso.
 - 3- Carta de aceite de orientação assinada por um docente permanente do PPGQ/UFSCar **utilizando-se o assinador digital disponível no GOV.BR ou ICP-Brasil (ou qualquer outra plataforma oficial)** É de inteira responsabilidade do candidato contactar o orientador e obter a carta de aceite.
 - 4- Anexo I.
 - 5- Histórico escolar da graduação com as reprovações.
 - 6- Se houver, certificados de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica e/ou Iniciação à Docência;
 - 7- Se houver, apresentar Cópias dos trabalhos publicados em revistas indexada no JCR (*Journal Citation Reports*);
 - 8- Se houver, apresentar cópias de trabalho e certificado na área de Química ou áreas afins na forma de pôster ou oral. Só serão aceitos certificados de apresentação de trabalho com o nome do autor e, em casos de certificado em que não apareça quem realizou a “apresentação do trabalho”, só serão aceitos certificados em que o nome do candidato seja o PRIMEIRO nome;
 - 9- Se houver, certificado de participação em Empresa Júnior e/ou grupo PET (mínimo de 12 meses, comprovado por certificado ou declaração do orientador/tutor) e/ou Prêmio Recebido (como aluno destaque ou aluno com melhor desempenho da turma);
 - 10- Se houver, certificados de cursos de formação complementar em química.
 - 11- Declaração de pertencimento étnico, autodeclaração de raça/cor ou laudo médico (**Apenas para política de ações afirmativas**).
 - 12- Certificado com a nota obtida no Exame Unificado em Química referente aos editais 2024/2, 2025/1 ou 2025/2. **(AQUELES QUE OPTARAM POR ESTA MODALIDADE DEVERÃO ENVIAR ESTE CERTIFICADO PELO E-MAIL <processo.seletivo.ppgq@ufscar.br> DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA)**.
- * De acordo com a validade expressa nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: Na falta de qualquer documento obrigatório acima relacionado, a inscrição será indeferida.

Apêndice C

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

PARA A MATRÍCULA OS ALUNOS DEVERÃO ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: ppgq@ufscar.br

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTIPULADO

1. Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador.
2. 1 foto 3x4.
3. RG (Brasileiros)* ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). **Não são aceitas Carteira Nacional de**

Habilitação (CNH) ou Carteira Regional de Química (CRQ)

4. CPF.
5. Certidão de nascimento ou de casamento.
6. Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do curso.
7. Visto de estudante emitido pelo Ministério do Exterior Brasileiro e Declaração da Polícia Federal atestando situação regular no País. (Recomenda-se visto de VITEM IV ou Mercosul) **(Estrangeiros)**
8. Passaporte. **(Estrangeiros)**
9. RNM - Registro Nacional Migratório. **(Estrangeiros)**
10. Demonstrar, documentalmente, ter cumprido todas as exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério do Exterior Brasileiro e carteira de vacinação de seu país atualizada. **(Estrangeiros)**

* De acordo com a validade expressa nos artigos 15 e 16 do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Apêndice D

DETALHAMENTO DAS PONTUAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

a) Avaliação do histórico escolar da graduação, aplicando-se a regra abaixo (pontuação máxima = 1,0 ponto):

- sem reprovações = 1,0 ponto
- 1 reprovação = 0,75 ponto
- 2 reprovações = 0,50 ponto
- 3 reprovações = 0,25 ponto
- 4 reprovações = 0 ponto

b) Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica e/ou Iniciação à Docência, conforme descrito abaixo (pontuação máxima = 3,0 pontos):

i) Com bolsa de algum órgão financiador

- superior ou igual a 24 meses = 3,0 pontos
- superior ou igual a 12 meses e inferior a 24 meses = 2,0 pontos

O Comprovante deverá ser emitido pelo órgão financiador ou pela Instituição do bolsista, constando claramente o período de vigência da bolsa. Não serão aceitos outros tipos de comprovantes.

ii) Sem bolsa, mas comprovado por uma declaração do orientador com período de duração, mínimo de 12 horas semanais de atividades

- superior ou igual a 24 meses = 1,0 ponto
- superior ou igual a 12 meses e inferior a 24 meses = 0,75 ponto

O Comprovante deverá ser emitido pela Instituição ou pelo orientador do bolsista, constando claramente o período da iniciação científica e/ou iniciação tecnológica e/ou iniciação à docência, com o número de horas semanais e o título do projeto. Não serão aceitos trabalhos de monografia e conclusão de curso.

c) Participação em eventos científicos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho, na área de Química ou áreas afins (pontuação máxima = 2,0 pontos):

- 4 ou mais trabalhos apresentados = 2,0 pontos
- 3 trabalhos apresentados = 1,5 pontos
- 2 trabalhos apresentados = 1,0 ponto
- 1 trabalho apresentado = 0,5 ponto

Como documentação comprobatória o candidato deverá apresentar o certificado de participação acompanhado do certificado de apresentação no evento científico. Somente serão aceitos como comprovantes de participação e de apresentação, certificados emitidos pela organização do evento com o nome do autor como apresentador e, em casos de certificados em que não conste o apresentador do trabalho só serão pontuados aqueles nos quais o candidato seja o primeiro nome da lista de autoria.

d) Apresentar cópia do trabalho publicado em uma revista indexada no *Journal Citation Reports* - JCR (pontuação máxima = 2,0 pontos):

- Um artigo da área de Química ou áreas afins vale 2,0 pontos

e) Participação em atividades extracurriculares (pontuação máxima = 1,0 ponto):

- Empresa Júnior por no mínimo de 12 meses, comprovado por certificado ou declaração do orientador (1,0 ponto)
- Programa de Educação Tutorial – PET, por no mínimo de 12 meses, comprovado por certificado ou declaração do tutor (1,0 ponto)
- Prêmio Recebido como aluno destaque ou melhor desempenho da turma (1,0 ponto)

f) Cursos de formação complementar em Química (pontuação máxima = 1,0 ponto). Para cálculo do somatório da pontuação referente à várias formações complementares, somente serão pontuados cursos que tenham no mínimo 6 horas. A pontuação será de acordo com a tabela abaixo:

- maior ou igual 54 horas: 1 ponto
- maior ou igual 36 horas: 0,75 ponto
- maior ou igual 18 horas: 0,50 ponto
- maior ou igual 12 horas: 0,25 ponto

ANEXO I

Eu, (**nome completo do candidato**), portador do documento de identidade nº (número do RG ou do passaporte), solicito a minha inscrição no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado do PPGQ/UFSCar, no 1º semestre de 2026, através do Edital nº 05/2025.

Declaro que:

() não possuo relações ou vínculos com membros da comissão nos termos do § 3º do Art. 5 do presente edital.

() possuo relações ou vínculos com membros da comissão nos termos do § 3º do Art. 5 do presente edital, indicando a seguir os nomes dos docentes e o tipo de vínculo.

Declaro ser verdade a informação prestada acima,

(local e data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

Os documentos devem ser assinados utilizando-se o assinador digital disponível no GOV.BR ou ICP-Brasil (ou qualquer outra plataforma oficial)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Samuel Schwab, Coordenador(a)**, em 03/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2000368** e o código CRC **COCD789B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.030808/2025-16

SEI nº 2000368

Modelo de Documento: Pós-Grad: Edital, versão de 05/Dezembro/2019